



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 252/2021 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto do Prefeito ao Projeto de Lei n° 103/2021**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que “Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei n° 103/2021, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono, e dá outras providências.

O Veto em sua justificativa, alegou que o projeto, em tese, contraria o princípio da separação e harmonia dos poderes; incorre em vício de iniciativa e gera aumento de despesa, sem indicação da respectiva fonte de custeio.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos a Projetos de Lei, conforme segue:

“**Art. 174.** Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.”

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do exposto, a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:32:29.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Ademais, cumpre arguir que a presente proposição tem por objetivo alcançar o interesse público, posto que veículos abandonados em vias públicas são extremamente prejudiciais ao fluxo de veículos e pedestres, ao atendimento do serviço público de limpeza das ruas e ao recolhimento de resíduos, além do que podem servir como foco de doenças como a dengue e de abrigo para pragas urbanas.

Por fim, verifica-se que o Veto aqui tratado encontra-se incoerente com o interesse público, além dos demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 103/2021, e sendo então necessária a rejeição do Veto do Executivo Municipal.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao Projeto de Lei de nº 103/2021, não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:32:29.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2021 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 252/2021 - CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 103/2021.

Araucária, 09 de dezembro de 2021.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 09/12/2021 as 11:32:57.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 10/12/2021 as 00:40:35.